

RESOLUÇÃO No. 015/2014 - PPGCA

Dispõe sobre a defesa de dissertação de mestrado no Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada.

O Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada do DCC-CCT-UDESC, no uso de suas atribuições e considerando a deliberação do Colegiado, tomada em 14 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Para ter direito a defesa de dissertação, o aluno deverá ter vencido as seguintes etapas:

- a) Ter cumprido um mínimo de 24 créditos em disciplinas, tendo obtido no mínimo conceito C em cada disciplina e conceito médio B no curso;
- b) Ter sido aprovado (ou obtido dispensa) na atividade de Estágio Docêncio;
- c) Ter sido aprovado no Exame de Qualificação;
- d) Estar matriculado na disciplina Defesa de Dissertação;
- e) Comprovar proficiência em língua inglesa;
- f) Alunos estrangeiros oriundos de países cuja língua oficial não seja o português deverão comprovar proficiência em língua portuguesa, atestada por instituição avaliadora reconhecida pela UDESC;
- g) Comprovar frequência mínima nas apresentações das disciplinas de Seminários em Computação, de acordo com o disposto no Art. 2º;
- h) Atestar o envio, devidamente protocolado, de artigo científico relacionado ao tema da dissertação, de acordo com o disposto no Art. 3º.

§ único – O aluno que tenha sido aprovado na disciplina de Defesa de Projeto (DEP) é dispensado da defesa de Exame de Qualificação, sendo automaticamente considerado aprovado para o disposto no item c).

Art. 2º – A frequência mínima nas apresentações de Seminários em Computação será de quatro apresentações, não sendo computadas as apresentações do próprio aluno.

Art. 3º – Para satisfazer o requisito de submissão de artigo científico a que se refere o item h) do Art. 1º, serão admitidos artigos submetidos a eventos ou periódicos com classificação mínima no estrato B4 do Qualis-CC.

§ 1º – O Qualis a ser usado será o último publicado pelo Comitê de Área da Computação (CA-CC) para eventos e o mais atualizado disponível no WebQualis para periódicos.

§ 2º – Os periódicos que não estão no Qualis podem ser qualificados alternativamente utilizando o índice JCR, conforme a Tabela 1 de equivalência.

TABELA 1 – Estratos Qualis em função do JCR

Estrato equivalente	JCR do Periódico
A1	JCR > 1,42
A2	1,20 < JCR ≤ 1,42
B1	0,95 < JCR ≤ 1,20
B2	0,20 < JCR ≤ 0,95
B3	0,10 < JCR ≤ 0,20
B4	0,00 < JCR ≤ 0,10
B5	JCR = 0,0
B6	Periódicos sem JCR

§ 3º – Artigos previamente usados para obtenção de créditos nas disciplinas de Aceitação de Artigos (ACA 1 ou ACA 2) serão considerados para satisfazer o requisito de submissão para a defesa de dissertação.

Art. 4º – O professor orientador encaminhará à Coordenação do PPGCA a solicitação de defesa de dissertação.

§ 1º – A solicitação deverá especificar a Banca Examinadora, respeitando-se o disposto na legislação *stricto sensu* da UDESC, local, data e horário previstos para a defesa.

§ 2º – O prazo mínimo para solicitação de defesa será de 30 dias antes da data prevista para defesa.

§ 3º – A responsabilidade pela entrega dos exemplares da dissertação à Banca Examinadora será do aluno.

§ 4º – O prazo para entrega dos exemplares da dissertação será definido pela Banca Examinadora.

§ 5º – O prazo mínimo para comprovação da submissão do artigo científico de que trata o item h) do Art. 1º será de 7 dias antes da data prevista para defesa.

Art. 5º – Casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do PPGCA.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Joinville, 14 de novembro de 2014.

Prof. Rafael Rodrigues Obelheiro

Presidente do CPPGCA